

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO,
REDAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE LEIS.**

Projeto de Lei: 8/2024

Processo: 716/2024

Autor(a): Davi Esmael

Relator: Aloísio Varejão

Ementa: Denomina logradouro público no bairro Resistência.

1. Relatório

O presente Projeto de Lei tem por objeto denominar o logradouro público localizado no bairro Resistência como Rua José de Souza Mairink.

2. Parecer

Compete à Comissão de Justiça manifestar-se quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa da proposição legislativa, nos termos do Regimento Interno.

A iniciativa parlamentar encontra amparo no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que assegura aos Municípios o poder de legislar sobre assuntos de interesse local, bem como na Lei Orgânica do Município de Vitória.

A proposição não infringe normas constitucionais, legais ou regimentais, estando em consonância com os princípios da legalidade e da iniciativa parlamentar para matérias dessa natureza. Não há vícios de constitucionalidade formal ou material. A iniciativa é legítima e não há necessidade de sanção específica de outros órgãos, dado que não se trata de matéria de iniciativa privativa do Poder Executivo.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300380033003600390037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Aloísio Varejão** em **06/05/2025 10:07**

Checksum: **F122459BC1774AA2B925925F931EE426141DF9E0E8765D13C85806E88B5F8A9A**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300380033003600390037003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.